

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA

Assunto: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato Administrativo nº: 003/2019 – PMM-SEMED

Locador: Helem Sanny Duarte Alexandre, CPF nº 010.267.812-05.

Senhora Secretária,

O **Contrato Administrativo nº 003/2019 – PMM-SEMED**, tem como objeto a contratação de pessoa física para a locação não residencial de 01 (um) imóvel para o funcionamento da E.M.E.I.F. Sistema de Ensino Tania Matos.

Ocorre que o Contrato supracitado tem seu prazo de validade até **31/12/2019** e necessita ser prorrogado, com início em **02 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**, tendo em vista o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

Em consulta à Contratada, esta manifestou interesse em formalizar o referido aditivo contratual.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais, aguardamos respostas e reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marituba/PA, 03 de Dezembro de 2019.



RISIA MARA ALMEIDA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL
Portaria nº 189/2018 – GAB-SEMED